



∨ ∨ ∨ ∨ ∨ ∨

EDITAL

2023

.....

Convocatória para apresentação de projetos à serem apoiados pela MPV entre outubro de 2023 e junho 2024.

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 25 de julho à 25 de agosto de 2023.



SUMÁRIO

03 apresentação

05 do público -avlo

07 orientações para participação

09 documentação

11 prestação de contas



APRESENTAÇÃO



A Associação Marchadores Pela Vida é a entidade filantrópica oficial da raça do cavalo Mangalarga Marchador e conta com o apoio da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador, a ABCCMM. Conforme firmado em seu estatuto, a MPV se dedica a angariação e a destinação de recursos financeiros para projetos e organizações que protegem e/ou acolhem e/ou prestam assistência à pacientes com câncer, deficiência e a pessoas que vivam na linha da extrema pobreza, em todo o Brasil.

Seguindo a grandeza do cavalo Mangalarga Marchador, a Marchadores Pela Vida lança o presente Edital visando ampliar sua atuação e consolidar a sua missão de salvar vidas pelo País inteiro. O processo seletivo público será coordenado e realizado pelo Conselho Deliberativo da Associação Marchadores Pela Vida, com sede na ABCCMM, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e será iniciado na data de 25 de julho.





1. ORGANIZAÇÃO ELEGÍVEL PARA APOIO

1.1. Poderão se candidatar instituições da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentam projetos com objetivo principal de oferecer assistência à crianças e/ou adolescentes e/ou e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos com câncer e deficiência ou entidades que prestam apoio a famílias que vivam na extrema pobreza. Em ambos os casos, os projetos devem promover a inclusão social e a assistência complementar a saúde.

1.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- Ser legalmente constituída no país - apresentando personalidade jurídica;
- Ter, no mínimo, três anos de fundação efetiva e comprovada na atuação nas áreas de intervenção do projeto;
- Estar inscrita, com registro devidamente válido, no conselho municipal.





2. DO PÚBLICO-ALVO DOS PROJETOS

2.1. Os projetos apresentados deverão ter como público beneficiário crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos diagnosticados com câncer, deficiência; ou pessoas que vivam na linha da extrema pobreza

3. DOS TIPOS DE PROJETOS QUE PODERÃO SER APOIADOS

3.1. Projetos que atuam nas seguintes áreas:

- Apoio ao paciente oncológico;
- Apoio às pessoas com deficiência;
- Assistência à pessoa que vive na linha da extrema pobreza.

4. DA DURAÇÃO DO PROJETO

4.1. As organizações terão o apoio financeiro da Associação Marchadores Pela Vida durante 9 (nove) meses.

5. DOS TIPOS DE DESPESAS QUE NÃO SERÃO FINANCIADAS



5.1. No âmbito da seleção, não serão financiadas despesas com:

- Pagamento de taxas de gestão /administrativo;
- Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- Pagamento de taxas bancárias, tributos, multas, juros ou correção monetária, incluindo os referentes aos pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;
- Pagamentos de dividendos ou recuperação de capital investido;
- Compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- Despesas gerais de manutenção das instituições;
- Financiamento de dívidas;
- Aquisição de bens móveis usados;
- Aquisição de bens imóveis;
- Despesas com publicidade, ressalva as de caráter educativo ou informativo que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas;
- Pagamento de aluguel.





6. DAS ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 25 de julho à 25 de agosto de 2023 pelo formulário ON-LINE.

6.2. Cada organização poderá enviar apenas um projeto no presente edital;

6.3. Uma organização já beneficiada no ano anterior (ou em outros anos) pode concorrer com novo projeto;

6.4. Cada organização proponente deverá encaminhar um projeto com os seguintes requisitos:

- NOME DO PROJETO;
- APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL;
- DIFERENCIAIS TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO;
- RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELO PROJETO;
- JUSTIFICATIVA;
- OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS);
- RESULTADO ALMEJADOS;
- NÚMEROS DE ATENDIMENTOS/BENEFICIADOS POR MÊS COM O PROJETO PROPOSTO
- VALOR TOTAL E VALOR MENSAL





6.5. Uma vez finalizado o preenchimento das informações no formulário eletrônico, o projeto em PDF juntamente aos documentos exigidos deverão ser anexados ao formulário no campo exclusivo para isso.

6.6. Todas as inscrições serão respondidas com confirmação de recebimento. Caso não haja confirmação, recomenda-se entrar em contato no telefone (31) 98464-8676 até a data limite desta convocatória.

6.7. Projetos apresentados com dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão eliminados, cabendo a organização assegurar-se do correto envio e da veracidade das informações.

6.8. Não serão aceitos projetos que não atendam as orientações dispostas na Convocatória, assim como não serão aceitos projetos que forem enviados fora do prazo.





6.9.No caso de dúvidas, entrar em contato com, exclusivamente, o seguinte telefone: (31) 9 8464-8676.

6.10.O ato da inscrição das organizações proponentes pressupõe plena concordância quanto as orientações constantes neste.

7. DA **COMPOSIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Serão necessário apresentação e envio dos seguintes documentos:

- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento que comprove o registro da organização);
- Cópia de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou nos Conselhos Municipal, Estadual ou Nacional da área de atuação;
- Cópia da documentação comprobatória da propriedade do imóvel, nos termos da legislação brasileira.





7.2. Não é necessária a autenticação em cartório dos documentos comprobatórios para efetivação no processo seletivo;

7.3. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecidos nesta Convocatória;

7.4. No momento da elaboração do contrato, documentação complementar será solicitada às organizações selecionadas.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A seleção dos projetos será coordenada e realizada pelo Conselho Administrativo da Marchadores Pela Vida, em colaboração com os demais setores programáticos da instituição.



8.2.A Marchadores Pela Vida reserva-se no direito de selecionar projetos que se comprometem a documentar o uso de recursos doados e prestar contas do repasse feito mensalmente;

8.2.1. O repasse será realizado até o 15º dia de cada mês, podendo ser suspenso caso a prestação de contas do mês anterior não seja entregue via e-mail e correios até o 8º dia do mês. Podendo ainda haver cancelamento do repasse em caso de atrasos constantes.

8.3. A Marchadores Pela Vida reserva-se no direito de não divulgar as razões da não seleção de projetos, não cabendo recursos ou esclarecimentos.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A instituição deve enviar mensalmente (a partir do mês 02) a prestação de contas completa e efetiva que comprove o uso devido do recurso;



9.2. O relatório de marketing e de prestação de contas deve conter:

- Comprovantes de pagamentos (notas fiscais, notinhas, etc);
- Imagens dos assistidos beneficiados pelo projeto;
- Números de impacto do projeto;
- 03 cases/histórias dos assistidos (apenas do projeto financiado);
- Depoimento da equipe técnica;
- Termos de autorização de uso de imagem de todo o material enviado.

9.3. O responsável institucional pelo projeto deve ser o contato direto da instituição com a Associação Marchadores Pela Vida, se colocando à disposição para esclarecimentos e novas demandas;



9.4. É necessário a vinculação da logo da Marchadores Pela Vida com menção como “ENTIDADE PARCEIRA DA VIDA” a pelo menos quatro divulgações ao longo do ano nas mídias sociais e site oficial do projeto. Essas artes devem ser previamente enviadas para o setor de comunicação da Marchadores Pela Vida para aprovação;

9.5. Em caso de solicitação de demandas - leia-se gravação de vídeos, fotos, ou novos conteúdos - a entidade deve atender o setor de comunicação da Marchadores Pela Vida em até três dias úteis.

10. DA PLATAFORMA DE DIVULGAÇÃO

10.1. A presente Convocatória será lançada no site oficial da Associação Marchadores Pela Vida, assim como no perfil oficial do Instagram. O portal oficial da ABCCMM também irá contar com espaço de divulgação da mesma.



11. DO RESULTADO

11.1. A divulgação das instituições eleitas será feita até o dia 18 de setembro de 2023.

11.2. Ao fim do processo, as instituições selecionadas serão contatadas com o anúncio de aprovação ou reprovação no presente processo. A divulgação será feita de forma on-line (listagem oficial no site oficial e no perfil do Instagram da Marchadores Pela Vida, e por envio de e-mail).

EDITAL

2023



(31) 98464-8676

@marchadorespelavida

www.marchadorespelavida.org.br



MARCHADORES
PELA VIDA